



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.113/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a entidade que menciona e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com **PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.155.795/0013-03, estabelecida no Município de Ipameri-GO, com sede na Praça Getúlio Vargas, 13, CEP 75.780-000, destinado a promoção da festa em louvor a Nossa Senhora D'Abadia, padroeira da cidade.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção econômica destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 1601 08.243.1002.2326 - Convênio com entidades Filantrópicas, Ass. Relig. e ONGS de Amparo à Criança e Adolescente - 100 20170813 335043 - Subvenções Sociais, do exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2017.


DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 27/07/2017